



Universidade Federal do Acre

Programa e Plano de Integridade 2020

Versão 1



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Acre

Programa e Plano de integridade

O objetivo deste conteúdo é conceituar integridade, estabelecer caminhos e responsabilidades para o programa de integridade e apresentar o plano de integridade da Universidade Federal do Acre.



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Acre
Rod. BR-364, Km-04, Distrito Industrial
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

Reitoria

Margarida de Aquino Cunha
reitoria@ufac.br

Vice-Reitoria

Josimar Batista Ferreira
vicereitoria@ufac.br

Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan

Alexandre Ricardo Hid
proplan@ufac.br

Pró-Reitoria de Administração – Prad

Gleyson de Sousa Oliveira
prad@ufac.br

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – Prodgep

Filomena Maria Oliveira da Cruz
prodgep@ufac.br

Pró-Reitor de Graduação – Prograd

Ednaceli Abreu Damasceno
prograd@ufac.br

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg

Margarida Lima Carvalho
propeg@ufac.br

Pró-Reitor de Extensão e Cultura – Proex

Isaac Dayan Bastos da Silva

proex@ufac.br

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – Proaes

José Sérgio Lopes Siqueira

proaes@ufac.br

Equipe de Elaboração

Edvandro Carlos Reckziegel

Mizael Fernandes de Oliveira Neto

1 – APRESENTAÇÃO DA UFAC

A Universidade Federal do Acre é uma instituição de ensino superior, pública e gratuita, vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua história teve início com a criação da Faculdade de Direito, em 25 de março de 1964, por meio do Decreto Estadual n.º 187, e, em seguida, a implantação da Faculdade de Ciências Econômicas.

Em 1970, foram criados os cursos de licenciatura em Letras, Pedagogia, Matemática e Estudos Sociais, oficializando-se, por meio da Lei Estadual n.º 318, de 03 de março, a criação do Centro Universitário do Acre, reformulado pela lei estadual n.º 421, de 22 de janeiro de 1971, em Fundação Universidade do Acre. Em 05 de abril de 1974, foi federalizada, por meio da lei n.º 6.025, passando a denominar-se Universidade Federal do Acre, e regulamentada pelo decreto n.º 74.706, de 17 de outubro de 1974.

Com a finalidade de desenvolver a educação básica, atuando no campo de estágios voltados à experimentação pedagógica, foi criado, em 11 de dezembro de 1981, pela Resolução n.º 22 do Conselho Universitário, o Colégio de Aplicação (CAP), como unidade especial, e pela portaria n.º 36 do MEC, de 25 de novembro de 1985, foi aprovado o Regimento Interno e reconhecido o curso de ensino fundamental (antigo 1º grau). Posteriormente, a portaria n.º 143 do MEC, de 20 de março de 1995, reconheceu e declarou a regularidade de estudos do curso de ensino médio.

Em 07 de abril de 1989, por meio da resolução n.º 03 do Conselho Universitário, foi homologada a criação do curso de graduação plena em Letras Vernáculo/Língua Inglesa no município de Cruzeiro do Sul, data em que foi criado, também, o núcleo de Cruzeiro do Sul. Posteriormente, em 18 de agosto de 1992, foi criado o curso regular de licenciatura plena em Pedagogia, e em 07 de outubro de 1992, pela resolução n.º 08 do Conselho Universitário, o núcleo foi transformado em campus de Cruzeiro do Sul. No ano de 2007, por meio do programa de expansão das universidades federais promovido pelo governo federal, o campus ganhou mais sete cursos e passou a ser denominado de campus Floresta.

Em 05 de julho de 2010, por meio da resolução n.º 36 do Conselho Universitário, a Ufac aderiu ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), como

processo de seleção para ingresso nos cursos de licenciatura em Filosofia e em Música e para as vagas remanescentes do Edital Vestibular 2011. Posteriormente, por meio da resolução n.º 16 de 26 de maio de 2011 do Conselho Universitário, foi realizada a adesão integral ao Enem.

A modalidade em educação a distância foi institucionalizada na Ufac com a criação do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead), pela resolução n.º 22 do Conselho Universitário, de 07 de dezembro de 2006. Em 2012, por meio de parcerias com outras instituições, iniciou-se o desenvolvimento do programa Escola de Gestores (cursos de Pós-graduação *lato sensu* em gestão escolar e coordenação pedagógica) e do curso de formação em tutoria. Em 2014, a Ufac foi credenciada para a oferta de cursos de graduação na modalidade EaD, tendo recebido nota 5, e posteriormente, ofertando o curso de licenciatura em Matemática para 4 polos.

A administração da Universidade Federal do Acre é realizada por Instâncias Colegiadas, as quais atuam como órgãos normativos, deliberativos, e consultivos, e também pela Reitoria, Pró Reitorias e Centros Acadêmicos, que atuam como órgãos executivos.

As Instâncias Colegiadas da Universidade Federal do Acre são: Conselho Universitário (Consu); Conselho Diretor; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepex); Conselho de Administração (Consad); Assembleias de Centro; Colegiados de Curso; Conselhos Curadores e Técnicos-Científicos; Conselhos Gestores e Conselho-Escolar.

Atualmente a Ufac possui os seguintes *Campi*: Campus Sede – Rio Branco/AC; Campus Floresta – Cruzeiro do Sul/AC; e Campus Fronteira do Alto Acre – Brasiléia/AC. Possui ainda quatro núcleos em municípios do Acre, sendo: Feijó, Sena Madureira, Tarauacá, Xapurí.

2 – MISSÃO E VISÃO DA UFAC

Com objetivo de modernizar sua gestão, em meados de 2013, a Instituição iniciou o projeto de Planejamento e Gestão Estratégica, cujos referenciais estabelecidos são:

Missão: Produzir, sistematizar e difundir conhecimentos, com base na integração ensino, pesquisa e extensão, para formar cidadãos críticos e atuantes no desenvolvimento da sociedade;

Visão de futuro: Ser referência internacional na produção, articulação e socialização dos saberes amazônicos;

Valores: Inovação, compromisso, respeito à natureza, respeito ao ser humano, efetividade, pluralidade e cooperação.

3 – A UFAC HOJE

Através da Portaria n.º 315, de 08 de março de 2017, a Ufac foi recredenciada pelo MEC por um período de 8 anos, recebendo visita *in loco* e nota 4 em uma escala de 1 a 5, sendo considerada uma das maiores e mais importantes instituições da Amazônia. Conforme o Folheto Ufac em Números 2018, a Instituição é composta por quase 12.000 mil pessoas, sendo 723 docentes, incluindo efetivos do ensino superior, efetivos do ensino básico, substitutos e visitantes; 734 servidores técnico-administrativos; 929 alunos de cursos de pós graduação, 8.754 alunos matriculados nos cursos regulares de graduação, e mais 598 alunos matriculados no Parfor/Proemat. Dentro deste universo, a Ufac oferece 48 cursos de graduação (Bacharelado e Licenciatura) e 35 programas de Pós-graduação *latu sensu* e *strictu sensu*.

O reitor (a) é nomeado pelo Presidente da República para um mandato de 04 anos. Para subsidiar esta escolha, o Colégio Eleitoral (composto pelo Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Administração) elabora uma lista tríplice, com os nomes escolhidos em ampla votação entre os membros da comunidade universitária, incluindo docentes, técnicos administrativos, estudantes de graduação e Pós-graduação.

A **estrutura gerencial** é composta pela Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Subunidades Acadêmicas, Unidades Especiais.

A Reitoria é o órgão executivo superior da universidade, que contará com órgãos de assessoramento e de assistência diretos. Será exercida pelo reitor e pelo vice-reitor, escolhidos em conformidade com a legislação vigente e as normas internas. Nas ausências ou impedimentos simultâneos do reitor e do vice-reitor, a Reitoria será exercida por um pró-reitor a ser nomeado pelo reitor, observado o perfil exigido na legislação vigente. O mandato do reitor e do vice-reitor terá duração de quatro anos, permitida uma recondução. No caso de vacância do cargo de Reitor, a Reitoria será exercida pelo vice-reitor, que, além das atribuições normais, convocará o Colégio Eleitoral Especial para a escolha

de reitor, em conformidade com a legislação vigente. A vice-reitoria será exercida pelo vice-reitor, eleito em conformidade com a legislação vigente e nomeado pelo reitor.

As Pró-reitorias são órgãos executivos auxiliares da Reitoria na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas e atividades de ensino, pesquisa, extensão, assuntos estudantis, administração, planejamento e gestão de recursos humanos.

A Pró-reitoria de Planejamento (Proplan) é o órgão que elabora e acompanha a proposta orçamentária; coordena e acompanha o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Planejamento e Gestão Estratégica; elabora o Relatório Anual de Gestão; assessora e supervisiona as atividades da administração; realiza as atividades de planejamento; consolida informações e estatísticas sobre o desempenho da Ufac; gerencia custos e apresenta informações institucionais aos órgãos de controle.

A Pró-Reitoria de Administração (Prad) é responsável por executar a programação orçamentária, bem como realizar o acompanhamento, controle e avaliação de sua execução; organizar e manter atualizados os balancetes e toda movimentação financeira, disponibilizando, mensalmente, publicamente, os dados por meios eletrônicos; manter atualizada a escrituração das despesas em livros especiais, que permitam assegurar a sua exatidão e gerenciar os bens móveis e imóveis.

À Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodgep), compete contribuir para a valorização do servidor e propor uma política de gestão de pessoal fundamentada em uma filosofia alicerçada na cooperação, em parceria com as diversas unidades acadêmicas e administrativas, de forma sistêmica e integrada com a missão e os objetivos institucionais.

A Pró-reitoria de Graduação (Prograd) é o órgão encarregado do planejamento, da coordenação e da supervisão das atividades didático-científicas relacionadas ao ensino de graduação da universidade.

À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propeg), compete o planejamento, a coordenação, a supervisão, a avaliação e a integração das atividades de pesquisas e ensino de Pós-graduação da instituição.

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) é o órgão encarregado do planejamento, coordenação, supervisão e integração das atividades de extensão e cultura,

envolvendo a comunidade interna e externa. O conceito de Extensão Universitária e as diretrizes cumprem papel essencial na orientação da prática extensionista.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) é responsável pelo planejamento e execução de uma política de assistência estudantil voltada à promoção de ações afirmativas de acesso e inclusão social que busquem garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes, atuando diretamente no fortalecimento do programa de bolsas e auxílios, no atendimento do Restaurante Universitário e na moradia estudantil. Tem como finalidade promover ações afirmativas de acesso e inclusão social que buscam garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes.

4 – ALTA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Ufac compreende órgãos normativos, deliberativos e consultivos (Conselho Universitário – Consu; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepex; Conselho de Administração – Consad; Assembleias de Centros, e Colegiados de Cursos), fiscalizador (Conselho Diretor), (Conselhos Curadores e Técnico-Científicos), (Conselhos Gestores e Conselho-Escolar) e executivos (Reitoria, Pró-Reitorias, e Centros Acadêmicos).

A Reitoria é o órgão central executivo dirigido pela Reitora, Professora Dra. Guida Aquino Cunha, e pelo Vice-Reitor, Professor Dr. Josimar Batista Ferreira, e tem por atribuições fiscalizar e gerir todas as atividades da Universidade. A Reitoria possui uma estrutura administrativa própria, e junto a ela funcionam o Gabinete da Reitoria, todas as 07 (sete) Pró-Reitorias existentes, os órgãos de Assessoria Direta (Ascom – Assessoria de Comunicação; ACI – Assessoria de Comunicação Interinstitucional; AOCS – Assessoria ao Órgão dos Colegiados Superiores; AEC – Assessoria de Eventos e Cerimonial; Prefcam – Prefeitura do Campus; NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação; Ouvidoria; SIC – Serviço de Informação ao Cidadão; Assessoria Especial; Representação em Brasília), os órgãos de Assistência à Reitoria (Procuradoria Jurídica; Auditoria Interna), e Comissões Permanentes (CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente; CIS – Comissão Interna de Supervisão; CPSind – Comissão Permanente de Sindicância; Cipa – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; CPL – Comissão Permanente de Licitação; Cosmet – Comissão

Permanente de Segurança e Medicina no Trabalho; CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; CPAD – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos), e os Órgãos Integrados e Suplementares, que exercem atribuições de coordenação e supervisão, como órgãos de alta relevância e apoio dos respectivos sistemas, cujos titulares são designados pelo Reitoria.

5 – INSTÂNCIAS COLEGIADAS

A formação dos Conselhos superiores da Ufac consigna a participação democrática de servidor docente, servidor técnico-administrativo e aluno, além da comunidade externa, em conformidade com as Normas e Resoluções vigentes.

O Consu - Conselho Universitário, maior instância de deliberação coletiva da Ufac, está dividido em 09 (nove) Câmaras especializadas, composta cada uma por membros do corpo docente, servidor administrativo e professor, a saber: no âmbito do Cepex – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Câmara de Títulos Honoríficos, Câmara de Ensino, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmara de Extensão e Cultura, e Câmara de Assuntos Estudantis). Dentro do Consad – Conselho de Administração, existem (Câmara de Legislação e Normas, Câmara de Administração, Câmara de Planejamento, Câmara de Gestão de Pessoas).

Entre as competências do Consu, cabe mencionar, como ação de controle interno, as de analisar o orçamento da Ufac e apreciar a prestação de contas após pronunciamento do Conselho responsável; fixar as diretrizes financeira e patrimonial da Universidade; fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor; decidir, em grau de recurso, sobre atos e decisões de qualquer órgão ou autoridade desta Universidade; deliberar sobre medidas preventivas e corretivas de atos que envolvam indisciplina coletiva no âmbito da Universidade, entre outras.

O Cepex caracteriza-se como órgão regimentalmente técnico, para lidar com ações que envolvam coordenação do ensino, da pesquisa e da extensão na Ufac, com função autônoma e deliberativa em sua competência. O Conselho de Ensino tem atribuição de acompanhar a execução da política educacional da Universidade, propondo medidas que julgar necessárias a seu

aperfeiçoamento e desenvolvimento; traçar normas para os concursos de habilitação do pessoal docente e discente, para ingresso na Instituição.

6 – O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre o interesse privado no setor público.

Definição de Programa de Integridade: “Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, identificação, sanção e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança”.

Objetivos do Programa de Integridade da Ufac:

- Estimular uma cultura de transparência e de observância às regras estabelecidas em legislações.
- Envolver e conscientizar os usuários do sistema sobre situações que podem expor a universidade a riscos para a integridade, e planejar ações para reduzir ou mitigar eventos negativos.
- Estruturar uma prática de gestão da integridade com diretrizes e requisitos de comportamento, com vistas à prevenção de vulnerabilidades identificáveis.
- Monitorar a eficácia do gerenciamento dos riscos para a integridade e para a gestão, produzindo informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisões, ao cumprimento das ações e fortalecimento da transparência e à prestação de contas.
- Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à universidade.

Regulamentos que subsidiam o Programa de Integridade

- **Instrução Normativa Conjunta N.º 01, de 10 de Maio de 2016, da CGU:** Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- **Decreto N.º 9.203, de 22 de Novembro de 2017, da Presidência da República:** Dispõe sobre a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

▪ **Portaria N.º 57, de 4 de Janeiro de 2019, da CGU:** Altera a Portaria CGU n.º 1.089/2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

▪ **Portaria N.º 587, de 17 de Março de 2020, da Ufac:** Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Acre.

A partir dos objetivos do Programa de Integridade foram apontados como riscos relevantes a serem observados na UFAC:

- Nepotismo;
- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- conflito de interesses;
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Descumprimento de preceitos legais básicos;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

É importante ponderar que o enfrentamento desses riscos deverá ser permanente, principalmente pelo fato de se lidar com atos inerentes à natureza das relações (e tensões) entre o setor público e o privado. Por isso, em grande parte das vezes, as ações tomadas serão no sentido de minimizar ou mitigar os riscos, por meio de medidas que busquem reduzir os seus impactos e a própria probabilidade de ocorrência. Nesse sentido, o mapeamento de riscos à integridade deverá se basear nos seguintes pilares:

- a descrição de todos os processos em que ocorre o risco à integridade;
- a categorização da natureza do risco;
- a descrição das causas desse risco;
- a descrição dos efeitos e prováveis consequências do risco apontado;
- a descrição dos controles existentes para tratar o risco;

- a proposição de novos controles para tratar do risco;
- a estipulação do prazo para implementação dos novos controles;
- a atualização periódica e o constante monitoramento.

Conforme rege a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles e Integridade da Universidade Federal do Acre, é atribuição da Diretoria de Controle e Gestão Institucional construir a estratégia e mapear os riscos identificados, entre aqueles riscos definidos como prioritários pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles.

7 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA UFAC

O Decreto nº 9.203 trata a governança pública como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Nesse caminho, é indispensável ressaltar as estruturas presentes na Ufac relacionadas com governança e com o programa de integridade, que são:

Ouvidoria:

A Ouvidoria da Ufac tem o papel de atuar como agente fortalecedor dos direitos dos cidadãos e de mudança na cultura e na gestão administrativa, ao acolher as demandas e identificar os problemas sistêmicos, indicando os caminhos para a correção das injustiças e propondo, à gestão administrativa, novos procedimentos para resolução desses problemas.

Compete à Ouvidoria conhecer melhor o seu público, pelas problemáticas por ele trazidas, podendo mensurar e buscar soluções dos problemas existentes ou até mesmo antevê-los, procurando sempre trazer transparência ao meio acadêmico e administrativo.

Auditoria Interna:

A Unidade está vinculada ao Conselho Diretor, nos termos do que dispõe a Resolução CONSU nº 016, de 16 de agosto de 2016. A Auditoria Interna constitui-se de um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de

resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade.

Comissão de Ética:

A atual Comissão de Ética da Ufac foi designada por meio da Portaria n.º 632, de 23 de fevereiro de 2018, com mandato de até 03 anos.

Diretoria de Controle e Gestão Institucional – DCGI/Proplan:

A função do gestor desta unidade é assegurar os recursos necessários, tanto no que tange ao apoio institucional quanto à estrutura aplicável ao gerenciamento de riscos, para garantir a efetiva implantação e funcionamento da Política de Gestão de Riscos. Realizar a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, à vista da dimensão dos prejuízos que possam causar.

Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles - CGIRC:

O trabalho da CGIRC é tratar sobre a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles e Integridade da Universidade Federal do Acre, denominada PGGRCI/Ufac, tem a responsabilidade de desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de risco, desenvolver e estabelecer controles internos, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, estratégicos e cumprimento do propósito institucional, bem como desenvolver a gestão da integridade, contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

8 – UNIDADES ENVOLVIDAS COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA Ufac

8.1 – OUVIDORIA

A Ouvidoria da Ufac foi inaugurada em 09 de julho de 2013, e atualmente segue atendendo na mesma sala do Serviço de Informação ao Cidadão, que está funcionando no centro de Convivências, situado no Campus de Rio Branco/AC.

A Ouvidoria cumpre uma função democrática, pois, ao acompanhar as ações e procedimentos administrativos adotados, apresenta a devida prestação de contas aos cidadãos e consolida os direitos destes de participar do controle social, zelando, desse modo, pelos princípios, dentre outros, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, além da eficiência na gestão da universidade pública.

Desde 2016, a Ouvidoria da Universidade Federal do Acre integra o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - e-Ouv e, por determinação expressa no Decreto nº 9.492, de 05/09/2018, possui competência exclusiva para o recebimento e tratamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos nos termos do artigo 10 da Lei 13.460 / 2017, sendo subordinada diretamente a Reitoria.

Os atos legais que, atualmente, norteiam o funcionamento da Ouvidoria da Ufac são:

- Lei 13.460, de 26/06/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Instrução Normativa nº 5, de 18/06/2018, que estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017;
- Decreto nº 10.153, de 03/12/2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto n.º 9.492, de 5 de setembro de 2018.

- Lei 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Tratamento das Manifestações

A Ouvidoria recebe as demandas qualificadas como Comunicação, Denúncia, Solicitação, Reclamação, Sugestão e Elogio, por meio da plataforma Fala.BR, que absorve o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-Ouv. Atende também pelo e-mail institucional *ouvidoria@ufac.br*, por telefone ou por atendimento presencial. Após análise preliminar executada pela equipe da Ouvidoria, as demandas contendo reclamações, solicitações, sugestões ou elogios são encaminhadas às áreas responsáveis, para apuração e manifestação de providências e/ou resolução das questões apresentadas pelos usuários. Para isto, são consideradas as estruturas hierárquicas dos sistemas de gestão, administrativa e acadêmica, definidas no regimento geral e nos regimentos internos da Ufac.

As denúncias recebidas requerem tratamento especial, atendendo às orientações emanadas da OGU. As denúncias de assédio moral, após verificação dos elementos mínimos na análise preliminar efetuada pela Ouvidoria, são encaminhadas à Reitoria e após segue para apuração.

As denúncias de assédio sexual, verificada a relação de subordinação entre os envolvidos, também são encaminhadas diretamente à Reitoria para a apreciação. Denúncias de constrangimento de cunho sexual entre agentes públicos, que não tenham relação de subordinação, são tratados pela ouvidoria como descumprimento de normas regulamentares. Deverão ser encaminhadas para as unidades técnicas mais adequadas, conforme a gravidade apresentada.

Denúncias que envolvam erros, falhas ou corrupção no trato com os recursos públicos, sempre passam por apreciação das unidades internas de correição controle da Ufac.

O encaminhamento para as áreas de apuração e tratamento das questões apresentadas nos processos registrados, e os contatos com os usuários, são feitos por e-mail e telefones institucionais, mas principalmente por sistemas usuais.

Após a devida apuração e a definição de providências cabíveis, os órgãos apuratórios devem encaminhar à Ouvidoria seus feitos, relatando o resultado

dos trabalhos. A Ouvidoria usa os elementos da manifestação para produzir uma resposta conclusiva para o processo registrado no Sistema e-Ouv.

8.2 – COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da Ufac foi instituída pela Portaria n.º 632, de 23 de fevereiro de 2018, da Reitoria, e possui Regimento Interno próprio em vigor desde 29 de novembro de 2010. Essa Comissão tem como tarefa orientar sobre a ética profissional do servidor no trato com as pessoas e com o patrimônio público. Compete-lhe também conscientizar o servidor, concretamente, de imputações ou de procedimentos suscetíveis de censura.

Atua ainda como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades e aplica o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. A Comissão pode apurar, mediante denúncia ou de ofício, as condutas em desacordo com as normas éticas pertinentes e recomendar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

Incumbe, ainda, à Comissão de Ética, fornecer aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores os registros sobre a sua conduta ética, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor.

À Comissão de Ética da Instituição compete acolher e analisar denúncias, em especial aquelas que apontam para eventual assédio moral, e de prestar informações e orientações sobre como prevenir ou impedir esses conflitos. Importante registrar que existe também o Comitê de Ética em Pesquisa, ligado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que também é pautada por Regimento Interno próprio.

Legislações que regem o funcionamento da Comissão de Ética

- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007, que institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

- Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, que aprova as normas de funcionamento e de rito processual, no âmbito das Comissões de Ética.
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração Pública.
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União.
- Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Fluxo de atuação

As denúncias que chegam à Comissão de Ética e envolvem aspectos de eventual assédio, em regra, são iniciadas e acatadas pela Ouvidoria e apreciadas pela Reitoria, que filtram e encaminham.

As reuniões da Comissão ocorrem, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

As denúncias devem prioritariamente seguir as orientações abaixo, que são:

1. A denúncia deve ser dirigida ao Presidente da Comissão de Ética da Universidade Federal do Acre.
2. A Comissão aceita apenas denúncias por escrito (manuscrita, digitada, mensagem eletrônica etc). Local de entrega: Sala da Comissão de Ética, bloco da Reitoria, pavimento térreo.
3. Para fazer a denúncia não é obrigatória a identificação do denunciante.
4. As denúncias devem apresentar provas da matéria denunciada (cópia de documentos que indiquem a veracidade da denúncia, relatos e depoimentos).
5. No requerimento, a denúncia deve conter: identificação do denunciante (não obrigatório); e identificação do(s) denunciado(s) (obrigatório); narrativa dos fatos que, na visão do denunciante, possam infringir o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; nome de testemunhas, se houver.
6. Caso o denunciante queira um retorno de sua denúncia deverá apresentar, no requerimento, um contato telefônico.

É possível que sejam determinadas diligências no intuito de se buscar mais informações aos envolvidos, quando a denúncia não trazer elementos suficientes; que haja oitiva dos envolvidos; que ocorra o não acatamento justificado da denúncia (juízo de admissibilidade); que haja a necessidade de instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

8.3 – COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A unidade de correção da Universidade Federal do Acre compreende a CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que é vinculada administrativamente à Reitoria.

A CPPAD faz o processamento e acompanhamento dos processos disciplinares, apurando as infrações administrativas disciplinares e sindicâncias contraditórias, cometidas por servidores docentes e técnicos administrativos da Ufac, recebendo as representações/denúncias, conduzindo ou orientando a condução dos procedimentos apuratórios, mantendo o registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes em curso tanto em controle interno quanto no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é constituída pela Portaria nº 2.242, de 01/08/17, alterada pela Portaria nº 806 de 13/03/19, e é formada por 5 membros, sendo 3 titulares e 2 suplentes, com mandato de 2 anos. Sua sistemática de apuração de fatos noticiados, bem como, a condução dos trabalhos apuratórios, seguem os preceitos do direito disciplinar, sendo observados os regramentos vigentes no âmbito da seara disciplinar federal, notadamente, os dispostos na Lei nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Civis da União), as orientações da Advocacia Geral da União – AGU, da Controladoria Geral da União – CGU, especificamente em seu Manual de PAD, publicado em seu site oficial, bem como, as demais legislações esparsas.

O rito procedimental para apuração das notícias de irregularidades funcionais, seja através de Sindicâncias punitivas/contraditórias ou PAD, estão prescritas na Lei nº 8.112/90, e nela também estão estabelecidas as regras do regime disciplinar, bem como, as elencadas na portaria que constituiu este

Colegiado. Vale consignar, que os responsáveis pelas apurações promovidas por esta Comissão, são os servidores legitimamente designados pela autoridade competente para instaurar os procedimentos disciplinares.

8.4 – AUDITORIA INTERNA

Auditoria Interna constitui-se de um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade.

No exercício de suas funções, a Auditoria Interna desempenhará as seguintes atividades, propondo, inclusive, ações corretivas para melhoria da gestão:

I – auditar, preferencialmente, com caráter preventivo e orientador;

II – acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução;

III – assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e adequação do gerenciamento;

IV – verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

V – verificar o desempenho da gestão da entidade, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de demais sistemas administrativos operacionais;

VI – orientar, subsidiariamente, os dirigentes da entidade quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VII – examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomada de contas especiais;

VIII – acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;

IX – comunicar ao reitor, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares que causam prejuízo ao erário, e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, o ressarcimento à entidade e ciência à Secretaria Federal de Controle Interno;

X – elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna (RAINT), a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de Controle Interno a que estiver jurisdicionado, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos;

XI – verificar a consistência e a fidedignidade dos dados e informações que compõem as contas do presidente da República no Balanço Geral da União (BGU);

XII – testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão, admissão de pessoal. Identificada a inconsistência, apresentá-la ao reitor para determinar a pronta correção do ato, bem como apurar a responsabilidade e o ressarcimento ao erário público.

As auditorias a serem implementadas poderão ser periódicas, sistemáticas, previamente programadas, visando ao exame de bens, valores e fiscalização financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e contábil, sendo de caráter de rotina, ou ainda poderão ser especiais, realizadas para exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, em determinação expressa pelo reitor.

8.5 – PRODGEP

São atribuições da pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, dentre outras funções:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

II – planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar todas as atividades inerentes à administração e ao desenvolvimento de pessoal docente e técnico-administrativo, dos quadros ativo, inativo e pensionista; do quadro temporário, no que tange a docentes visitantes, substitutos e estagiários;

III – programar e fomentar a política institucional de pós-graduação para docentes, técnico administrativos e a comunidade de maneira geral, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

- IV – elaborar e submeter à aprovação do reitor o plano anual de atividade administrativa;
- V – apresentar ao reitor, nos prazos previstos no Estatuto, os planos orçamentários e a prestação de contas da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- VI – cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Superiores e de suas respectivas câmaras, no que lhe couber;
- VII – acompanhar, monitorar e avaliar as ações administrativas planejadas;
- VIII – desempenhar outras atividades correlatas e afins à suas;
- IX – coordenar, junto às demais unidades administrativas, o quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, conforme metas estabelecidas e aprovadas;
- X – atualizar o sistema de controle quanto à contratação de servidores.

Atualmente, a Prodgep conta com as seguintes unidades de apoio:

- I – secretaria;
- II – Diretoria de Gestão de Pessoas;
- III – Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento;
- IV – Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida.

Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas - Digep:

- I – coordenar as ações de registro de informações de servidores nos sistemas de controle e operações de processamento da folha de pagamento;
- II – propor e elaborar atos e procedimentos relativos à aplicação e cumprimento da legislação de pessoal vigente;
- III – atender ao público interno e externo;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas e afins à sua área de atribuição.

Compete à Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento - DDD:

- I – propor, programar e acompanhar os programas de dimensionamento, de distribuição e adequação do quadro de pessoal da universidade;
- II – propor, programar e acompanhar o programa de qualificação, capacitação e treinamento;

III – propor, programar e acompanhar o programa de avaliação de desempenho e as atividades relacionadas aos processos de trabalho;

IV – organizar e coordenar concursos públicos para provimento do quadro de pessoal;

V – dar apoio às unidades acadêmicas e administrativas, bem como aos demais órgãos da universidade, nos temas referentes à área de recursos humanos;

VI – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao pró-reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

VII – executar outras atividades correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições.

Compete à Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida - Dsqv:

I – vigiar e promover a saúde integral do servidor;

II – facilitar a consolidação da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS);

III – realizar estudos de vigilância ambiental dos locais de trabalho dos servidores;

IV – organizar e manter a unidade do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS - Universidade Federal do Acre;

V – realizar diagnóstico de saúde através da medicina pericial;

VI – fazer a promoção da qualidade de vida no trabalho do servidor;

VII – coordenar os planos de saúde suplementares dos servidores;

VIII – executar outras atividades correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições.

8.6 – PRAD

São atribuições da pró-reitoria de Administração:

I – acompanhar, junto aos órgãos da administração federal, estadual ou municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da Universidade Federal do Acre;

II – acompanhar o controle, a execução e a avaliação da programação orçamentária da Universidade Federal do Acre;

III – movimentar as contas bancárias, juntamente com o diretor de Contabilidade e Finanças;

IV – acompanhar o gerenciamento e a execução de projetos e obras civis, reformas e manutenções, preservando seus registros;

V – assegurar as condições para o adequado funcionamento e apoio logístico: limpeza, segurança, transporte, compras, comunicação;

VI – garantir a manutenção da infraestrutura física, das edificações, do sistema viário e de áreas comuns;

VII – coordenar e articular suas atividades com as de outros órgãos da Universidade Federal do Acre;

VIII – assessorar o reitor em assuntos pertinentes à área de administração;

IX – possibilitar a realização das atividades universitárias de forma integrada com os condicionantes ambientais e em sintonia com os interesses da sociedade.

Para desenvolver suas funções, a Pró-Reitoria de Administração contará com as seguintes unidades de apoio:

I – secretaria;

II – Diretoria de Contratos e Convênios;

III – Diretoria de Material e Patrimônio;

IV – Diretoria de Contabilidade e Finanças;

V – Gráfica Universitária.

Compete à Diretoria de Contratos e Convênios:

I – coordenação, orientação e controle das atividades de celebração de contratos e convênios, assim como seus respectivos termos aditivos, e publicações de editais, contratos e convênios no Diário Oficial da União;

II – registrar e atualizar os dados e informações sobre contratos e convênios, inclusive aditivos e alterações em sistemas cadastrais e bancos de dados instituídos pela legislação federal.

A Diretoria de Material e Patrimônio é uma unidade administrativa vinculada à Pró-Reitoria de Administração e tem como principais atividades: coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas ao serviço de almoxarifado e patrimônio da Universidade Federal do Acre; acompanhar e orientar as atividades relacionadas à aquisição de material, sendo a responsável pela agenda de compras da universidade.

A Diretoria de Contabilidade e Finanças é responsável pelo gerenciamento dos recursos orçamentários e financeiros, oriundos do Tesouro Nacional, convênios e arrecadação própria. Também é responsável pelo fornecimento de informações contábeis que subsidiam as tomadas de decisões do gestor.

A Gráfica Universitária tem como finalidade dar suporte e prestar serviços e/ou consultorias, na área gráfica, à administração e à comunidade universitária, na forma das normas internas e da legislação vigente. A Gráfica Universitária também tem por finalidade o planejamento, a orientação, a confecção e a expedição de obras de trabalhos gráficos para todos os setores de atividades da Universidade Federal do Acre. A função precípua da Gráfica Universitária é apoiar os órgãos da universidade na impressão de livros, teses, dissertações, relatórios, revistas, cadernos, cartilhas, boletins, jornais, pôsteres, cartazes, entre outras iniciativas que viabilizam a difusão dos conhecimentos e das atividades produzidos na universidade no âmbito acadêmico e/ou administrativo.

9 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade terá sua implantação distribuída em três momentos, conforme ilustração abaixo:

Etapa	Ação	Responsável	Situação/Prazo
1	Constituir unidade responsável pela gestão de Integridade	Reitoria	Concluído
2	Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade da UFAC;	Unidade Gestora da Integridade	Agosto/2020
3	Acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento do Programa de Integridade da UFAC	Unidade Gestora da Integridade	Março/2021

Conforme Portaria 587/2020–Ufac, a Ouvidoria da Universidade Federal do Acre ficou encarregada de coordenar, estruturar, executar e monitorar o Programa de Integridade da Instituição. A Diretoria de Controle e Gestão Institucional (DCGI), vinculada a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), será a responsável por coordenar e estruturar o Programa de Gestão de Risco - PGR. O Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle da Ufac e

outras áreas afetas ao Programa de Integridade, também atuarão no desenvolvimento do plano de integridade.

10 – PLANO DE INTEGRIDADE

Trata-se do documento que contém o conjunto organizado de medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade.

Considerando o que estabelece o inciso II do art. 2º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, como forma de implantar o Programa de Integridade, definiu-se um conjunto de ações a serem implementadas até o final de 2020, conforme a quadro abaixo.

Objetivos	Ação prevista	Prazo
Definir as instâncias de integridade e os principais riscos	Definir as ações que constituirão o Programa de Integridade da Universidade, observando o art. 6º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.	Agosto/2020
	Definir quem serão os atores envolvidos e quais riscos serão objeto de monitoramento	Agosto/2020
Divulgação do Programa de Integridade	Elaborar o Plano de Comunicação	Dezembro/2020
	Executar ações previstas no Plano de Comunicação	Janeiro/2020
Fortalecer as estruturas que atuam com integridade	Identificar e analisar as fragilidades das estruturas que atuam com integridade	Outubro/2020
	Propor melhorias com vista a fortalecer as estruturas que atuam com integridade	Novembro/2020
Mapear os processos que envolvem o Programa de Integridade	Mapear os processos de promoção da ética e regras de conduta para os servidores	Março/2021
	Mapear os processos de controle interno	Abril/2021
Realizar a gestão de riscos dos processos que envolvem integridade	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de tratamento de conflitos de interesse, fraude, corrupção e nepotismo	Maio/2021
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de promoção da ética e regras de conduta para servidores	Junho/2021
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de controles internos	Julho/2021
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de procedimentos de responsabilização	Agosto/2021
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de funcionamento de canais	Setembro/2021

11 – MONITORAMENTO E FORMA DE ATUALIZAÇÃO

A Unidade de Gestão da Integridade será responsável pelo monitoramento e aperfeiçoamento do Plano de Integridade, conforme art. 7º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, verificando periodicamente se seus objetivos e suas metas são cumpridos e se os resultados atendem ao que foi pactuado pela comunidade universitária. Para tanto, serão realizadas reuniões trimestrais com as unidades instâncias responsáveis pela integridade na UFAC, voltadas unicamente para monitoramento e atualização do Programa.

Rio Branco – Acre, em 31 de Agosto de 2020